



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.457, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica declarado Ponto Facultativo, para cumprimento pelos setores da Administração Pública municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

I – 28 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval,

II – 1.º de março (terça-feira) – Carnaval.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de fevereiro de 2022; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600